Jacareí, 08 de junho de 2025.

Justificativa para Contratação de Empresa para Fornecimento, Seviço Gráfico – Placas para Inauguração e identificação da Unidade do Conviva.

Considerando a necessidade de aquisição da placa de inauguração em acrílico e as placas de identificação dos sanitários da Unidade do Conviva, que será inaugurada em 11/07/2025 pela Secretaria de Assistência Social, apresenta-se esta justificativa para requerer a contratação da empresa **TAIS ALVES DOS SANTOS BARBOSA**, em virtude do curto prazo para entrega e execução do serviço, sendo está a empresa que oferece o menor tempo de entrega do produto.

Declara-se a viabilidade da contratação da referida empresa para a instalação e execução do elemento de serviço grafico, placa de inauguração em acrílico e as placas de identificação dos sanitários da Unidade do Conviva, com base na economicidade e na necessidade de entrega dentro do prazo, uma vez que apresenta o menor tempo para prestação do serviço, entre as alternativas disponíveis.

A urgência na contratação justifica-se pela necessidade de garantir a entrega do serviço no menor prazo possível, sem prejuízo à qualidade e eficiência, considerando o prazo de inauguração previsto para **11/07/2025.**

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, incisos I e seguintes:

> I – Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II – Demonstração de que a contratação está prevista no plano de contratações anual, ou documento equivalente, evidenciando seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III – Requisitos específicos da contratação;

IV – Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada de memórias de cálculo e documentos de suporte, considerando eventuais interdependências com outras contratações, visando à economia de escala;

V – Levantamento de mercado, incluindo análise das alternativas possíveis, bem como justificativa técnica e econômica para a escolha da solução contratada;

VI – Estimativa do valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais, memórias de cálculo e demais documentos de suporte, podendo estes últimos estar em anexo sigiloso, se assim for decidido pela Administração.

Além do conteúdo previsto no art. 18, as seguintes decisões, se aplicáveis, deverão ser motivadas no:

a. Adoção do critério de julgamento por técnica e preço;

b. Utilização de recursos existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer-se o deferimento desta justificativa e a aprovação da contratação da empresa **TAIS ALVES DOS SANTOS BARBOSA** para a instalação e execução do elemento de Serviço Grafico – Placas para Inauguração do Conviva – dentro do prazo estabelecido, garantindo o cumprimento do cronograma de inauguração.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAMELLA ADRIELLE MAXIMO ALVES
Data: 08/07/2025 13:36:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pâmella Adrielle Máximo Alves
Assessora Jurídica

JULIANA PINHEIRO DUALIBI:25602849874
Assinado de forma digital por JULIANA PINHEIRO DUALIBI:25602849874
Dados: 2025.07.08 16:14:14 -03'00'

Juliana Pinheiro Dualibi
Secretária de Assistência Social